



VILA FLORES – RS

Mem nº: 067/2025

Data: 19/09/2025

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETÁRIA DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA

Prezado(s) Senhor (es)

Venho por meio deste informar sobre o benefício concedido auxílio funeral em decorrência da morte da Sra Neusa Alves do Amaral residia com sua filha, sendo ambas detentoras de um salário mínimo cada, renda está destinada prioritariamente à alimentação e às despesas com saúde, não dispondo, portanto, de recursos suficientes para arcar com os custos das despesas funerárias.

Diante da situação de vulnerabilidade social e econômica apresentada pela família, faz-se necessária a concessão do benefício eventual, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2553, de 13 de setembro de 2022, que regulamenta a concessão de auxílio funeral como medida de proteção social às famílias em situação de necessidade.

Assim, justifica-se a presente solicitação, de modo a assegurar à família da Sra Neusa Alves do Amaral condições mínimas de dignidade no momento de luto.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Elenice Pertile  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Neusa Alves do Amaral  
Assistente Social